



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1963

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 59/63

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Dispondo sobre autorização do Legislativo para aceitar em doação de terreno em que está situada a sede do Distrito de Itaóca, neste Município.

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e ~~oitenta~~ ^{sessenta e três} (1963), autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 191963 a 19.....

Presidente: Elias Meysés

Vice-Presidente: José Caetano Gonçalves Sobrinho

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1963

10 outubro 1963
J. L. ...

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI

N.º 59/63

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

Dispondo sôbre autorização do Legislativo para aceitar em doação terreno em que está situada a sede do Distrito de Itaóca, neste Município.

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três, autuo o Projeto acima supra-citado e mais documentos que se seguem

J. L. ...



16, 12

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. 519/63

Anexos 3

N.º 59/63

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de outubro de 1963.

Senhor Presidente,

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, passo às mãos de V. Exa. o Projeto de Lei anexo, autorizando o Poder Executivo a receber doação do terreno em que se situa a sede do distrito de Itaóca, neste Município.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Benedito de Jesus da Silva
P/ SECRETÁRIO DA PREFEITURA

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

Nesta

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 10/10/1963

Elias Menezes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

Anexos

PROJETO DE LEI Nº **N.º 59163**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER
DOAÇÃO DO TERRENO EM QUE SE SITUA A
A SEDE DO DISTRITO DE ITAÓCA, NESTE
MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aceitar doação do terreno em que está situada a sede do distrito de Itaóca, neste município, com a área de 27808 (vinte e sete mil, oitocentos e oito) metros quadrados.

Art. 2º - Para a efetivação do contrato, previsto no artigo 1º desta lei, poderá o chefe do Poder Executivo estipular e aceitar condições, salvo as que dependam de expressa autorização da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Até hoje, não está regularizada a situação patrimonial da sede do distrito de Itaóca.

Essa situação anômala precisa ser corrigida, inclusive para que o Município possa lançar e cobrar tributos.

O Sr. Ismael Vivaqua, diretor gerente da Cia. Territorial Castelo, endereçou a este Gabinete, dispondo-se a assinar a escritura de doação do terreno, em que se localiza aquela sede distrital. Junta-se cópia da carta.



fo-3

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. _____

Anexos _____

- 2 -

Algumas condições, como a do item 7 (sete) não podem ser aceitas.

O projeto visa à necessária autorização para que o Poder Executivo possa celebrar com o Sr. Ismael Vivaqua, diretor gerente da Cia. Territorial Castelo, proprietária do terreno onde está a Vila de Itaóca, o contrato de doação.

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de outubro de 1963.

Abel Sant'Ana

Abel Sant'Ana

PREFEITO MUNICIPAL

Fazenda "CIBARA SERRA" :- 25 de Maio de 1962.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

Exmo. Senhor

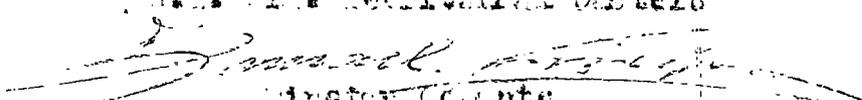
Pela presente viros submeter a V. S. a apreciação das condições que pretendemos, para a doação de uma área de terreno, no Distrito de Itapora, com 27.818 (Vinte e sete mil oitocentos e oitenta) metros quadrados, consistente planta e memorial, abrangendo as Ruas e Praça :-

- 1)- O nome do Distrito permanecerá "de Itapora", ou outro que for aprovado pelo Sr. Israel Vivacqua.
- 2)- As Ruas, Avenidas e Praça conservarão os nomes atuais, ou se houver, nos projetos de planta devidamente assinada por nosso Diretor, Sr. Israel Vivacqua, e aprovada por esta Prefeitura.
- 3)- A Prefeitura procederá os Serviços de Terraplanagem e Nivelamento das Ruas e el seguirá o Enasibramento.
- 4)- A Prefeitura demarcará os alinhamentos dos lotes com marcos de pedras com 81 X 11 X 11 centímetros, em espaçõs aproximadamente de 30 (trinta) metros; para evitar construções fóra dos alinhamentos.
- 5)- A Prefeitura colocará leito-fios nas esquinas das Ruas e Praça 5 metros para cada lado; ficando assim, demarcadas as larguras das calçadas (passagens).
- 6)- A Prefeitura construirá a Praça "MILTON ASSIS VIVACQUA", onde deverá ter uma área para ginástica, esportes, play-ground, etc.
- 7)- A Prefeitura dará isenção de impostos das Beneficentias e Empregadores aos descendentes de Israel Vivacqua.
- 8)- Todo o Serviço e Materiais de Instalação de Energia Elétrica do Distrito, que é de propriedade do Sr. Israel Vivacqua, poderá ser vendido, transferido, ou retirado, independente de autorização da Prefeitura.
- 9)- Os Serviços e Obras que se referem os itens desta, deverão ser executados dentro do prazo de dois anos.

Aguardando a apreciação de V. S. dos itens desta, subscric-
vices.

Atenciosamente

Ilmo. Sr. Secretário Municipal


Diretor Gerente

fb. 41

PARECER

Projeto de lei nº 59/63

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O projeto em questão, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a doação do terreno em que se situa a sede do Distrito de Itaoca, neste Município, consulta de fato os interesses da Municipalidade.

Acontece, entretanto, que o ex-Distrito de Itaoca é, hoje, por lei da Câmara, Distrito Presidente Vargas.

Assim sendo, só uma nova lei poderá modificar o nome atual.

Além disso, as imposições do doador, Sr. Ismael Vivacqua, diretor gerente da Cia. Territorial de Castelo, algumas delas extemporaneas, não constam do projeto nem de sua justificativa. Assim ratificamos o que diz S.Excia." algumas condições como a do item 7, não podem ser aceitas".

Dêste modo, a doação nos termos propostos, fere os interesses da Municipalidade.

Essa é a nossa opinião, segundo o que indica o bom senso.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1963

Washington Luiz Malva
Washington Luiz Malva

- Relator - (P.S.B.)

80. 5-

CERTIDÃO

que, em cumprimento do Art. 65, letras a e b do Regimento Interno, foram distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 59/63 aos Senhores Vereadores e demais Comissões Permanentes.

Cach. Municipal, 17 outubro 63.

Almir de Oliveira
SECRETÁRIO

**

CIENTE. Em face da informação, aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas.

Em 17-10-63.

Elias Menezes
Presidente da Câmara

Snr. Presidente
Decorrido o prazo regimental,
nenhuma emenda foi apresentada.

Em 31/10/1963
Almir de Oliveira
SECRETÁRIO

Sr. Presidente: atendida a exigência do Sr. Deputado de Comissão de Vices e Substituição Pública do Sr. Deputado de Comissão de C. P. D. de Santos e outros, não se considera de P. D. e c. de 5/11/1963.

Almir de Oliveira
pel/Abnt e Santos.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

~~E OBRAS PÚBLICAS~~

Sala das sessões 119

Elias Viveiros

(ASSINATURA DO PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº

N.º 59/63

2 = J. 19

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO DO TERRENO EM QUE SE SITUA A A SEDE DO DISTRITO DE ITAÓCA, NESTE MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aceitar doação do terreno em que está situada a sede do distrito de Itaóca, neste município, com a área de 27808 (vinte e sete mil, oitocentos e oito) metros quadrados.

Art. 2º - Para a efetivação do contrato, previsto no artigo 1º desta lei, poderá o chefe do Poder Executivo estipular e aceitar condições, salvo as que dependam de expressa autorização da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Até hoje, não está regularizada a situação patrimonial da sede do distrito de Itaóca.

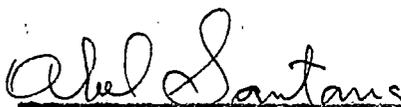
Essa situação anômala precisa ser corrigida, inclusive para que o Município possa lançar e cobrar tributos.

O Sr. Ismael Vivaqua, diretor gerente da Cia. Territorial Castelo, endereçou a este Gabinete, dispondo-se a assinar a escritura de doação do terreno, em que se localiza aquela sede distrital. Junta-se cópia da carta.

Algumas condições, como a do item 7 (sete) não podem ser aceitas.

O projeto visa à necessária autorização para que o Poder Executivo possa celebrar com o Sr. Ismael Vivaqua, diretor gerente da Cia. Territorial Castelo, proprietária do terreno onde está a Vila de Itaóca, o contrato de doação.

Cachceiro de Itapemirim, 7 de outubro de 1963.



Abel Sant'Ana

PREFEITO MUNICIPAL

8.8

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 59/63, de iniciativa do Executivo, dispondo sobre receber em doação terreno em que se situa a sede do Distrito de Itaóca (Presidente Vargas), neste Município.

RELATÓRIO E PARECER

R E L A T Ó R I O

O Projeto de Lei em estudo, que tomou o número 59/63, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, a nosso ver condiciona matéria de mais alta relevância para o Município, uma vez que trata de regularizar uma situação que vem se arrastando há muitos anos sem qualquer solução, apesar de uma lei existente aprovada por esta Casa e sancionada pelo Executivo, alterando a nomenclatura do Distrito de Itaóca para Presidente Vargas.

O assunto, porém, é de alçada da Comissão de Justiça, por envolver problema de direito. Não entramos, assim, na apreciação do fato.

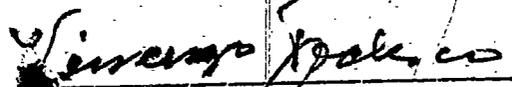
Consideramos de necessidade a aprovação do referido projeto, certos de que, o Executivo, procurando evitar o que, éle próprio, em sua mensagem, considera prejudicial aos interesses da Municipalidade, apenas se cingirá, no cumprimento da lei, a tudo quanto vier ao encontro de nossas aspirações, isto é, atendendo aos interesses do Município, jamais concedendo prerrogativas em desacôrdo com a lei à parte interessada na doação.

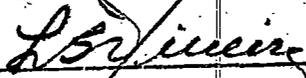
Isto posto, é este o nosso

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 59/63, como está redigido e incluído na mensagem do Senhor Prefeito Municipal. Só assim se dará fim à velha questão suscitada entre os atuais proprietários do Patrimônio de Itaóca e a Municipalidade. É este o nosso parecer.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 1963.


Vincenzo Tedesco - Relator


&

80. 9
A COMISSÃO DE ~~LEGISLAÇÃO~~ LEGISLAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões. 119
Elis Soares
ASSINATURA DO PRESIDENTE

3-Dis
PROJETO DE LEI Nº 59/63

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER
DOAÇÃO DO TERRENO EM QUE SE SITUA A
A SEDE DO DISTRITO DE ITAÓCA, NESTE
MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aceitar doação do terreno em que está situada a sede do distrito de Itaóca, neste município, com a área de 27808 (vinte e sete mil, oitocentos e oito) metros quadrados.

Art. 2º - Para a efetivação do contrato, previsto no artigo 1º desta lei, poderá o chefe do Poder Executivo estipular e aceitar condições, salvo as que dependam de expressa autorização da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Até hoje, não está regularizada a situação patrimonial da sede do distrito de Itaóca.

Essa situação anômala precisa ser corrigida, inclusive para que o Município possa lançar e cobrar tributos.

O Sr. Ismael Vivaqua, diretor gerente da Cis.Territorial Castelo, endereçou a este Gabinete, dispondo-se a assinar a escritura de doação do terreno, em que se localiza aquela sede distrital. Junta-se cópia da carta.

Algumas condições, como a do item 7 (sete) não podem ser aceitas.

O projeto visa à necessária autorização para que o Poder Executivo possa celebrar com o Sr. Israel Vivaqua, diretor gerente da Cia. Territorial Castelo, proprietária do terreno onde está a Vila de Itacáca, o contrato de doação.

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de outubro de 1963.

Abel Sant'Ana

Abel Sant'Ana

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 59/63, de iniciativa do Poder Executivo, dispondo sobre autorização da Câmara para receber em doação uma área de terreno na sede do Distrito de "Presidente Vargas", Itaóca, medindo 27808 metros quadrados.

P A R E C E R

Através do Projeto Nº 59/63, solicita o Senhor Prefeito Municipal autorização desta Câmara para que o Município receba, em doação, uma apreciável área de terreno na sede do antigo Distrito de Itaóca, hoje "Presidente Vargas".

Meditamos no parecer a respeito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que após considerar que a propositura constitui ~~á~~ interesses da Municipalidade, argui, a seguir que a doação, nas condições propostas, "fere os interesses da Municipalidade", nada afirmando ou negando, todavia, se a iniciativa é ou não constitucional.

Desta maneira requeir esta Comissão que aquela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, se pronuncie a respeito, em assunto que unicamente a ela diz respeito.

Desde que considerada constitucional a matéria, somos de parecer que a Câmara poderá aprovar o pleiteado pelo Senhor Prefeito Municipal, pois, assim, teremos caminho aberto para dar solução a um problema antigo com que antolha a Administração Pública Municipal, a despeito de lei existente dando denominação de "Presidente Vargas" ao antigo Distrito de Itaóca.

Quanto às condições propostas ou, melhor, exigidas pela firma doadora do antigo Patrimônio, que considera de sua propriedade, estamos de acordo com o Executivo, no que respeita ao ítem 7 de carta que lhe foi enviada, e, bem assim, opinamos para que o Executivo, uma vez tendo aprovação da Casa, estude com carinho o assunto, mandando a esta Casa mensagens que lhe digam respeito, para posteriores deliberações, que não cabem na simples e pura aprovação deste projeto de lei.

Isto exposto, é este o nosso

P A R E C E R

Ouvida, mais uma vez, a Comissão de Justiça, considerada a matéria constitucional, somos pela aprovação da mesma, competindo ao Executivo complementá-la em tudo que fôr necessário, para salvaguarda dos interesses da Municipalidade.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1963.

Astor Dilen dos Santos

Astor Dilen dos Santos - Relator

10.12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 59/63

INFORMAÇÃO

Senhor Presidente,

Tendo opinado o relator da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a necessidade de ser esclarecido por esta Comissão sobre a constitucionalidade ou não do projeto cujo número encina esta informação, desejo esclarecer à Casa, através da Mesa que, efetivamente, por um lapso de redação, deixamos de opinar sobre se a matéria em estudo é constitucional.

Desta maneira cumpre-me levar ao conhecimento de V. Excia. para os fins exigidos no Regimento Interno da Casa, que esta Comissão, segundo o pensamento de seu relator que esta subscreve, tem como constitucional o Projeto de Lei nº 59/63, pelo que nada impede a sua tramitação regimental, que, aliás, já foi feita, subentendo-se assim a constitucionalidade da iniciativa, sem, todavia, se desprezar as observações já feitas por esta Comissão no seu parecer.

É o que nos cumpre informar.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1963.

Washington Luiz Malva

Washington Luiz Malva - Relator do Projeto 59/63, pela Comissão de C.J.R.

*Pante para
próximo sessã*

7.11.63

Gracioso

Aprovado em 1.^a discussão
por 8 votos contra 1

Sala das sessões, 14/11/1963

Elias Lourenço
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 14/11/1963

Elias Lourenço
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 14/11/1963

Elias Lourenço
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

441/63

1

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de novembro de 1963

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins legais de sanção, o Projeto de Lei Nº 59/63, de iniciativa dêsse Executivo, aprovado por sete (7) votos contra um (1), na sessão plenária desta Câmara de Vereadores realizada na presente data.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar a Vossa Excelência as mais

Atenciosas Saudações

Elias Moysés

Prof. Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor
Abel Santana

DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim

80-14

fo. 11-

LEI Nº...

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e

DECRETA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO DO TERRENO EM QUE SE SITUA A SEDE DO DISTRITO DE ITAÓCA, NESTE MUNICÍPIO

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aceitar doação do terreno em que está situada a sede do distrito de Itaóca, neste Município, com a área de 27.808 (vinte e sete mil, oitocentos e oito) metros quadrados.
- Art. 2º - Para a efetivação do contrato, previsto no artigo 1º desta lei, pederá o Chefe do Poder Executivo estipular e aceitar condições, salvo as que dependam de expressa autorização da Câmara Municipal.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Jerônimo Monteiro", em 14 de novembro de 1963

Elias Moysés

Prof. Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

DATA	NUMERO
08/10/63	059/63
DESTINO:	CODIGO:
Augusto - b.p.b - 313/ew	